



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**Projeto de Lei 1776**

**de 18 de novembro de 2021**

**Acrescenta o inciso IV ao art. 2º e altera o parágrafo único do art. 2º da Lei 791 de 1º de dezembro de 2011 e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela sanciona, e promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso IV e altera o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal 791 de 1º de dezembro de 2011, que passam a ter a seguinte redação:

*"Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:*

*I - assistência à situações de calamidade pública;*

*II - assistência à saúde pública;*

*III - admissão de professor;*

*IV - cargos em vacância.*

*Parágrafo único: No caso dos incisos II, III e IV, será considerada a necessidade temporária e o excepcional interesse público quando, para as funções acima descritas, não acudir interessado ou aprovado na vaga de concurso público ou quando não houver concurso em vigência."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA  
PREFEITA MUNICIPAL**

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/11/2021 às 11:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br](http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br), informando o ID **119574** e o código verificador **7A3BB03E**.

